EDITAL – DISPENSA

DISPENSA Nº DV00002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2026
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA
Rodovia PE - 130 KM 08, S/N - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE
CEP: 55790-000 | Tel.: (81) 3733-2173
E-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, por meio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ nº 01.683.480/0001-03**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 07, de 02 de janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 22 DE ABRIL DE 2026.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ ÀS 13:00 H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 24 DE ABRIL DE 2026, ATÉ AS 23:59 H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 27 DE ABRIL DE 2026.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licit.taqdonortepe@gmail.com.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais destinados à implantação e expansão de sistema de videomonitoramento IP (CFTV), incluindo câmeras (tipos Bullet e Dome), gravadores digitais de vídeo em rede (NVR), unidades de armazenamento (HD), ativos de rede (Switches PoE e não gerenciáveis) e infraestrutura de cabeamento e proteção elétrica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de um sistema de videomonitoramento de alta tecnologia para o Hospital Geral Severino Pereira da Silva justifica-se, primordialmente, pela necessidade de garantir a integridade física e o bem-estar dos civis que circulam diariamente em suas dependências. Ambientes hospitalares são locais de grande vulnerabilidade emocional e física, onde a circulação de

acompanhantes, pacientes e visitantes exige uma supervisão constante. A implementação de câmeras com resolução Quad HD e visualização noturna colorida permite uma vigilância precisa e ininterrupta, capaz de identificar situações de risco, prevenir conflitos em áreas de espera e garantir que as normas de conduta e segurança sejam respeitadas, oferecendo uma resposta rápida a qualquer incidente que possa comprometer o atendimento ou a segurança dos usuários.

2.2. Além da proteção direta, o sistema de monitoramento atua como uma ferramenta essencial para a transparência e a humanização do serviço público. Ao registrar o fluxo de pessoas e o atendimento prestado aos cidadãos, o hospital assegura um mecanismo de prova e controle que protege tanto o civil quanto a administração pública contra alegações indevidas, furtos ou condutas inadequadas. O uso de gravadores com inteligência artificial para detecção de movimento e reconhecimento de padrões otimiza a gestão da segurança, permitindo que a equipe de vigilância foque em comportamentos atípicos e garanta que o ambiente hospitalar permaneça um local de acolhimento e ordem.

2.3. Por fim, a infraestrutura técnica proposta, que inclui o uso de armazenamento de alta capacidade e ativos de rede robustos, assegura que as imagens de monitoramento dos civis sejam preservadas com fidelidade e sigilo, conforme as normas vigentes. A presença ostensiva de câmeras IP, aliada a um armazenamento seguro de longa duração, gera um efeito dissuasor contra atos de vandalismo e agressões, promovendo uma percepção de segurança que é fundamental para a recuperação dos pacientes e para a tranquilidade de seus familiares. Assim, o investimento não se limita à compra de hardware, mas na consolidação de um ambiente público monitorado, seguro e eficiente para toda a comunidade.

3.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

3.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA

1012204282.132 – Gestão Administrativa da FUNDATA
33903000 – Material de Consumo | CÓD. 1182
44905200 – Equipamentos e Material Permanente | CÓD. 1195
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

1030200212.133 – Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS)
33903000 – Material de Consumo | CÓD. 1201
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

1030204281.065 – Reequipamento e Aquisição de Veículos para Hospital Municipal
44905200 – Equipamentos e Material Permanente | CÓD. 1213
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

3.2. Os recursos para o ano de 2027 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. *A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

5.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº DV00002/2026**.

6.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante:

6.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

6.2.1.2. Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

6.2.1.4. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

6.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.2.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.6. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

6.2.3. DECLARAÇÕES:

6.2.3.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo III:

I – Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município;

II – Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

III – Declaração de não emprego menores.

7.0. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital ou modelo próprio da licitante, desde que atenda as exigências do modelo anexo a este Edital.

7.2. A propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

7.8. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

8.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

8.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de julgamento e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

8.2. Havendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 60, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.3. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

8.4. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

8.5. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

8.6. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

8.7. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o

FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação.

8.8. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

8.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

8.10. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - *sem efeito suspensivo* - a ser enviada no e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

9.0. DO EMPATE

9.1. Como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.2. A convocada que não apresentar proposta dentro do *prazo máximo de 2 (duas) horas*, via e-mail, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006.

9.1.3. A desistência em apresentar nova proposta implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se o Agente de Contratação observar que há licitantes em situação de empate que enviaram não enviaram novas propostas, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.2.6. Sorteio.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, federais, estaduais e municipais que direta e indiretamente são aplicáveis ao produto contratado;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

10.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, efetuando as anotações previstas em Lei;

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

10.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigidos;

10.6. Pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

10.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação justificadamente;

11.1.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.4.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

11.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

11.3.1. Atender prontamente às solicitações dos setores solicitantes, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

11.3.2. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

11.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

11.3.4. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

11.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

11.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

11.3.7. Comunicar justificadamente, imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

11.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados.

12.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Recebimento do Objeto:

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Liquidação:

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de vigência;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O valor a pagar;
e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. Prazo de pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

12.4. Forma de pagamento:

12.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LCP nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. Antecipação de pagamento:

12.5.1. A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

13.0. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.6. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.7. O representante da Administração deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d) Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento

a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

15.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2.O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Taquaritinga do Norte – PE.

16.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

16.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

16.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

16.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Taquaritinga do Norte - PE, 20 de abril de 2026.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA
Presidente da Fundação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais destinados à implantação e expansão de sistema de videomonitoramento IP (CFTV), incluindo câmeras (tipos Bullet e Dome), gravadores digitais de vídeo em rede (NVR), unidades de armazenamento (HD), ativos de rede (Switches PoE e não gerenciáveis) e infraestrutura de cabeamento e proteção elétrica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: *Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de um sistema de videomonitoramento de alta tecnologia para o Hospital Geral Severino Pereira da Silva justifica-se, primordialmente, pela necessidade de garantir a integridade física e o bem-estar dos civis que circulam diariamente em suas dependências. Ambientes hospitalares são locais de grande vulnerabilidade emocional e física, onde a circulação de acompanhantes, pacientes e visitantes exige uma supervisão constante. A implementação de câmeras com resolução Quad HD e visualização noturna colorida permite uma vigilância precisa e ininterrupta, capaz de identificar situações de risco, prevenir conflitos em áreas de espera e garantir que as normas de conduta e segurança sejam respeitadas, oferecendo uma resposta rápida a qualquer incidente que possa comprometer o atendimento ou a segurança dos usuários.

2.2. Além da proteção direta, o sistema de monitoramento atua como uma ferramenta essencial para a transparência e a humanização do serviço público. Ao registrar o fluxo de pessoas e o atendimento prestado aos cidadãos, o hospital assegura um mecanismo de prova e controle que protege tanto o civil quanto a administração pública contra alegações indevidas, furtos ou condutas inadequadas. O uso de gravadores com inteligência artificial para detecção de movimento e reconhecimento de padrões otimiza a gestão da segurança, permitindo que a equipe de vigilância foque em comportamentos atípicos e garanta que o ambiente hospitalar permaneça um local de acolhimento e ordem.

2.3. Por fim, a infraestrutura técnica proposta, que inclui o uso de armazenamento de alta capacidade e ativos de rede robustos, assegura que as imagens de monitoramento dos civis sejam preservadas com fidelidade e sigilo, conforme as normas vigentes. A presença ostensiva de câmeras IP, aliada a um armazenamento seguro de longa duração, gera um efeito dissuasor contra atos de vandalismo e agressões, promovendo uma percepção de segurança que é fundamental para a recuperação dos pacientes e para a tranquilidade de seus familiares. Assim, o investimento não se limita à compra de hardware, mas na consolidação de um ambiente público monitorado, seguro e eficiente para toda a comunidade.

3.0. DA COMPRA, DOS QUANTITATIVOS E DO PREÇO ESTIMADO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Switch de rede não gerenciável com 8 portas RJ45 com suporte a velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). O equipamento deve possuir tecnologia de detecção automática de velocidade e padrão de cabos (Auto MDI/MDIX), capacidade de comutação para encaminhamento de dados sem bloqueio e suporte aos padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab. Deve apresentar funcionalidade Plug & Play para instalação imediata sem necessidade de configuração de software, indicadores luminosos de LED para monitoramento de atividade nas portas e design focado em eficiência energética. Ideal para expansão de redes locais com alta taxa de transferência de dados e estabilidade de conexão.	UND	1	225,01	225,01
2	Switch de rede não gerenciável com 8 portas Fast Ethernet (10/100 Mbps), com suporte a tecnologia PoE (Power over Ethernet) em todas as portas para alimentação de dispositivos conectados. O equipamento deve ser compatível com os padrões IEEE 802.3af/at, permitindo o tráfego de dados e energia elétrica simultaneamente através de cabos de rede par trançado. Deve possuir arquitetura Plug & Play para instalação sem necessidade de configuração, função de priorização de portas, proteção contra surtos de tensão e indicadores LED de diagnóstico. Equipamento ideal para integração de sistemas de CFTV IP, telefonia VoIP e pontos de acesso sem fio, otimizando a infraestrutura de cabeamento e reduzindo custos de instalação elétrica.	UND	6	76,50	459,00
3	Conector macho tipo RJ45 para redes de dados, Categoria 5e (Cat5e), em conformidade com os padrões de cabeamento estruturado. O produto deve ser fabricado em material termoplástico de alto impacto, possuir contatos com banho de ouro para garantir a integridade do sinal e evitar oxidação, e ser compatível com condutores sólidos ou flexíveis. Deve suportar aplicações de Fast e Gigabit Ethernet, atendendo às normas técnicas TIA/EIA 568. Pacote contendo 50 unidades, ideal para terminação de cabos de rede par trançado em infraestruturas de TI e sistemas de monitoramento.	PC	3	35,00	105,00
4	Gravador digital de vídeo em rede (NVR) com capacidade para gerenciamento e gravação de até 16 canais de câmeras IP. O equipamento deve oferecer suporte a resoluções de alta definição (Ultra HD/4K), compatibilidade com os principais protocolos de comunicação do mercado (como Onvif), e tecnologia de compressão de vídeo de alta eficiência (H.265+) para otimização do espaço de armazenamento e banda de rede. Deve possuir saída	UND	1	1.252,95	1.252,95

	de vídeo HDMI e VGA, suporte para instalação de pelo menos um disco rígido padrão SATA de alta capacidade, e interface de rede Gigabit. O sistema deve permitir acesso remoto para monitoramento via dispositivos móveis e navegadores web, além de funções inteligentes de detecção de movimento e gerenciamento centralizado de imagens.				
5	Gravador digital de vídeo em rede (NVR) de alto desempenho com suporte para até 32 canais de câmeras IP. O equipamento deve ser capaz de realizar a gravação e processamento de imagens com resolução de até 32 MP, garantindo altíssima definição. Deve possuir inteligência artificial embarcada voltada para reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, e suporte a analíticos de vídeo avançados. O sistema deve contar com alta taxa de processamento de entrada (throughput), tecnologia de compressão H.265+ para otimização de armazenamento, suporte para múltiplos discos rígidos de alta capacidade (padrão SATA), saídas de vídeo HDMI (com suporte a 4K) e VGA. Inclui interface de rede Gigabit, conformidade com protocolo Onvif e possibilidade de gerenciamento remoto via software e dispositivos móveis.	UND	1	6.443,03	6.443,03
6	Unidade de disco rígido interno (HD) com capacidade de 8 TB e cache de 256 MB, especificamente projetado para sistemas de segurança eletrônica e videomonitoramento (Linha Surveillance). O equipamento deve possuir interface SATA III (6 Gb/s) e ser otimizado para operação ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) em gravadores digitais (DVR/NVR). Deve apresentar tecnologia de firmware voltada para a redução de perda de quadros de vídeo, suporte a altas taxas de carga de trabalho e capacidade de processamento simultâneo de múltiplas câmeras de alta definição. O componente deve possuir alta durabilidade, resistência a variações de temperatura e baixo consumo de energia, garantindo a integridade dos dados e a confiabilidade necessária para o armazenamento de imagens críticas.	UND	1	2.802,95	2.802,95
7	Unidade de disco rígido interno (HD) com capacidade de 4 TB, projetada especificamente para sistemas de segurança e videomonitoramento (Linha Surveillance). O dispositivo deve possuir interface SATA III (6 Gb/s) e ser otimizado para operação contínua (24/7) em gravadores digitais (DVR/NVR). Deve apresentar tecnologia de firmware que minimize a perda de quadros de vídeo e suporte a gravação simultânea de múltiplas câmeras em alta definição. O componente deve possuir alta carga de trabalho (workload), baixo consumo de energia e	UND	1	1.118,82	1.118,82

	resistência a variações térmicas, garantindo a integridade dos dados e a confiabilidade necessária para o armazenamento de imagens de segurança de forma ininterrupta.				
8	Protetor eletrônico com 5 tomadas padrão brasileiro (NBR 14136), bivolt automático (100V a 240V). O equipamento deve possuir chave inteligente liga/desliga com função de disjuntor (reset/off), dispensando o uso de fusíveis e oferecendo proteção contra sobrecarga, curto–circuito e surtos de tensão. Deve ser fabricado em material antichama, possuir cabo com comprimento mínimo de 1 metro e capacidade de corrente máxima de 10A. O dispositivo deve contar com varistor de proteção e LED indicador de funcionamento, sendo ideal para a conexão e proteção de equipamentos de informática, áudio e vídeo em ambientes corporativos e governamentais.	UND	1	48,92	48,92
9	Mini Rack padrão 19 polegadas, tipo parede, com altura útil de 8Us e profundidade de 570 mm. O gabinete deve possuir estrutura robusta em aço com pintura eletrostática a pó, porta frontal com visor em acrílico ou vidro temperado e fechadura com chave. Deve apresentar painéis laterais removíveis para facilitar a manutenção, aberturas para ventilação e entradas para passagem de cabos (superior e inferior). O modelo deve ser fornecido em sistema desmontável, garantindo facilidade no transporte e armazenamento, com kit de montagem incluso. Ideal para acomodação de switches, NVRs, patch panels e demais equipamentos de conectividade em pequenos e médios projetos de rede e CFTV.	UND	1	669,27	669,27
10	Cabo de rede par trançado UTP, Categoria 5e (Cat5e), com 4 pares trançados de condutores em cobre sólido. O produto deve possuir capa externa em material termoplástico retardante a chama (CM), na cor cinza, e bitola de acordo com as normas técnicas. Deve ser homologado pela Anatel e atender aos requisitos das normas brasileiras e internacionais (TIA/EIA 568), suportando frequências de até 100 MHz e aplicações de rede Fast e Gigabit Ethernet. Fornecido em caixa com 305 metros com marcação sequencial métrica na capa do cabo, garantindo facilidade na medição durante a instalação e alto desempenho na transmissão de dados e sinais de vídeo IP.	CX	4	808,33	3.233,32
11	Caixa de passagem para sistemas de segurança (CFTV), fabricada em material plástico de alta resistência e proteção contra raios UV. O item deve ser projetado para organizar e proteger os conectores de câmeras, possuindo tampa com vedação para evitar a entrada de umidade e poeira, sendo adequada para instalações em ambientes	UND	40	9,85	394,00

	internos ou externos. Deve apresentar design profissional com local apropriado para a fixação da câmera diretamente na tampa, facilitando a manutenção e garantindo um acabamento estético superior. O gabinete deve possuir dimensões que permitam acomodar conectores BNC, P4 e baluns de forma organizada, contando com entradas para tubulação e fixação robusta em paredes ou tetos.				
12	Câmera de segurança IP tipo Bullet com resolução de 4 megapixels (Quad HD) e tecnologia de visualização noturna colorida. O equipamento deve possuir lente fixa de 3,6 mm, sensor de alta sensibilidade e iluminação auxiliar em LED branco, garantindo imagens coloridas mesmo em total escuridão. Deve oferecer suporte à alimentação via PoE Ativo (Power over Ethernet) e tecnologia de compressão de vídeo H.265+ para otimização de banda e armazenamento. O dispositivo precisa apresentar índice de proteção IP67 (resistência à água e poeira), sendo adequado para uso em ambientes internos e externos. Inclui recursos avançados como detecção de movimento, compensação de luz de fundo (WDR/BLC) e conformidade com os principais protocolos de comunicação de rede (Onvif).	UND	25	724,14	18.103,50
13	Conector de alimentação tipo P4 Macho com borne de compressão para sistemas de CFTV. O componente deve possuir acabamento em material termoplástico de alta resistência e contatos metálicos com tratamento contra oxidação, garantindo a condutibilidade elétrica e a integridade do sinal de alimentação. Deve apresentar terminal de parafusos (borne) para conexão rápida dos fios, dispensando a necessidade de solda e facilitando a manutenção em campo. O design deve ser compacto e compatível com as dimensões padrão de entrada de alimentação de câmeras e dispositivos de segurança. Pacote contendo 10 unidades, ideal para instalações profissionais que exigem acabamento seguro e organizado.	PC	4	25,33	101,32
14	Câmera de segurança IP tipo Dome com resolução de 2 megapixels (Full HD) e tecnologia de visualização noturna colorida. O equipamento deve possuir sensor de alta sensibilidade e iluminação auxiliar em LED branco, permitindo a captura de imagens coloridas mesmo em condições de escuridão total. Deve contar com lente fixa (2.8mm ou 3.6mm), suporte a compressão de vídeo H.265 para eficiência de armazenamento e alimentação via protocolo PoE (Power over Ethernet). O dispositivo deve apresentar índice de proteção contra surtos de tensão, compensação de luz de fundo (WDR/BLC) e ser fabricado em material de alta durabilidade, sendo indicado para instalação em tetos ou paredes	UND	14	430,87	6.032,18

	em ambientes internos e externos. Compatível com protocolo Onvif para integração com diferentes sistemas de gerenciamento de vídeo.				
			TOTAL		**40.989,27**

4.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

4.1. Da aquisição do objeto:

4.1.1. O pedido dos produtos será realizado pelo Setor Responsável, por meio de e-mail à empresa Contratada, com cópia ao fiscal do contrato, mediante preenchimento do formulário de solicitação de entrega especificando o objeto, contendo informações sobre a localização da entrega, identificação do solicitante e data de solicitação;

4.1.2. A entrega dos produtos, somente será realizada após aprovação do orçamento pela Autorização da Autoridade Competente;

4.1.3. Sempre que possível, a entrega deverá ser realizada no local em que se encontra o equipamento, preferencialmente com o acompanhamento do responsável do setor e fiscal do contrato;

4.1.4. **O prazo para entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis**. Nos casos em que for necessário prazo superior, a Contratada deverá formalizar a solicitação de dilação de prazo, com as devidas justificativas ao solicitante;

4.1.5. A entrega dos produtos deverá ser agendada e os produtos conferidos no ato da entrega com acompanhamento do responsável na unidade e/ou pelo fiscal do Contrato, que fará na ficha de o aceite (ou não) do recebimento do produto em perfeitas condições. A CONTRATADA deverá realizar um ciclo completo no momento da entrega/ devolução do produto;

4.1.6. O formulário assinado pelo solicitante e fiscal deve ser anexado para fins de comprovação quando da apresentação dos produtos pela Contratada;

4.1.7. A aquisição dos somente será executada mediante requisições do setor solicitante, através de solicitações efetuadas pelo fiscal do contrato, por meio de programação, previamente estabelecida entre Contratante e Contratada;

4.1.8. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os produtos em questão.

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado:

4.2.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.0. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Trata-se de bens comuns a ser contratado.

5.2. A aquisição dos produtos será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, nos moldes de Processo de Contratação Direta, com fundamento da hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução tecnológica para o Hospital Geral Severino Pereira da Silva baseia-se em um ecossistema de videomonitoramento IP de alta definição, projetado para oferecer vigilância detalhada e ininterrupta em áreas críticas e de circulação pública. O núcleo do sistema é composto por câmeras do tipo Bullet com resolução de 4MP, que utilizam tecnologia de visão noturna colorida para garantir a identificação precisa de indivíduos e ocorrências mesmo em ambientes com baixíssima luminosidade. Complementarmente, câmeras do tipo Dome de 2MP são aplicadas em áreas internas para uma cobertura discreta e eficiente, assegurando que todos os pontos de contato com civis, como recepções e corredores, sejam monitorados com clareza digital.

6.2. Para o gerenciamento e armazenamento desses dados, a solução prevê o fornecimento de Gravadores de Vídeo em Rede (NVRs) de alta performance, com suporte para 16 e 32 canais e resoluções de até 4K. Esses equipamentos são equipados com discos rígidos da linha específica para vigilância, garantindo a integridade das gravações por longos períodos sob operação contínua de escrita e leitura. A inteligência embarcada nos gravadores permite uma gestão otimizada do fluxo de dados, facilitando a busca rápida por eventos e o monitoramento em tempo real pela equipe de segurança, o que eleva o padrão de transparência institucional.

6.3. A infraestrutura de conectividade e proteção é garantida por ativos de rede robustos, incluindo switches com tecnologia PoE, que simplificam a instalação ao transmitir dados e energia pelo mesmo cabo. O fornecimento inclui ainda mini racks para o acondicionamento seguro dos dispositivos e filtros de linha com proteção contra surtos elétricos, protegendo o investimento público contra falhas na rede elétrica. Todo o conjunto de materiais, desde os cabos CAT5e até os conectores e caixas de passagem, foi selecionado para formar um sistema padronizado e de alta disponibilidade, focado na segurança dos civis e na eficiência operacional do ambiente hospitalar.

7.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a aquisição a empresa CONTRATADA deverá preencher os seguintes requisitos, conforme o disposto a seguir:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1. A aquisição será realizada apenas quando provocada a demanda pelo setor responsável, a partir da emissão da requisição de compra;

7.1.1.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos materiais.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.2. A empresa Contratada deverá ter ciência de que aquisição dos materiais se dará na medida exata em que surgirem demandas dos setores responsáveis.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, 08:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, poderá ocorrer a eventual entrega fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Contratante. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

7.4. A qualidade dos produtos será monitorada e as sanções, quando cabíveis, serão encaminhadas por parte do Gestor do Contrato para Área Administrativa. Posteriormente, a emissão da Nota Fiscal/Fatura será autorizada e, depois de verificadas as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, será encaminhada para pagamento.

7.5. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionado a execução do CONTRATO.

8.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo e local de entrega:

8.1.1. A contratada deverá realizar a entrega integral de todos os itens (câmeras, NVRs, HDs, switches e materiais de infraestrutura) no almoxarifado central do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, em até **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

8.2. Condições de recebimento e conferência:

8.2.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em 02 (duas) etapas distintas:

a) **Recebimento Provisório:** No ato da entrega, para verificação imediata de volumes, integridade das embalagens e se os modelos (marcas e especificações) conferem com a nota fiscal e a proposta técnica.

b) **Recebimento Definitivo:** Em até 03 (três) dias úteis após a entrega, após teste de bancada individual dos equipamentos (especialmente as câmeras IP de 4MP e os NVRs). Caso algum item apresente defeito de fabricação ou divergência técnica, a empresa deverá substituí-lo em até 48 horas, sem custos para o hospital.

8.3. Embalagem e transporte:

8.3.1. Todos os equipamentos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, contendo manuais em português e todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (fontes, suportes e conectores). O transporte deve ser adequado para componentes eletrônicos sensíveis, garantindo que os discos rígidos (HDs) e as lentes das câmeras não sofram impactos ou vibrações excessivas.

8.4. Garantia e suporte técnico:

8.4.1. No ato da entrega, a fornecedora deverá apresentar o certificado de garantia de fábrica para cada categoria de item, respeitando o prazo mínimo de 12 (doze) meses. Deverá constar, ainda, o contato oficial do suporte técnico do fabricante ou da revenda autorizada para acionamento em caso de vícios ocultos.

9.0. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.1.1. Cabe ao **GESTOR DO CONTRATO**:

a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;

d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

9.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g) O prazo de vigência;
h) A data da emissão;
i) Os dados do contrato e do órgão contratante;
j) O valor a pagar;
k) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
l) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LCP nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

11.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, nos moldes de Processo de Contratação Direta, com fundamento da hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Participação de Consórcio:

11.2.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

12.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA

1012204282.132 – Gestão Administrativa da FUNDATA
33903000 – Material de Consumo | CÓD. 1182
44905200 – Equipamentos e Material Permanente | CÓD. 1195
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

1030200212.133 – Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS)
33903000 – Material de Consumo | CÓD. 1201
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

1030204281.065 – Reequipamento e Aquisição de Veículos para Hospital Municipal
44905200 – Equipamentos e Material Permanente | CÓD. 1213
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

12.2. Os recursos para o ano de 2027 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

13.0. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante:

13.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

13.1.1.2. Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

13.1.1.4. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

13.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.1.2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

13.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.1.2.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.2.6. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.0. DA FLEXIBILIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1. Considerando o objeto da presente contratação direta, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais destinados à implantação e expansão de sistema de videomonitoramento IP (CFTV), incluindo câmeras (tipos Bullet e Dome), gravadores digitais de vídeo em rede (NVR), unidades de armazenamento (HD), ativos de rede (Switches PoE e não gerenciáveis) e infraestrutura de cabeamento e proteção elétrica, decide pela flexibilização das exigências de habilitação, conforme a seguir:

14.1.1. Da qualificação econômico-financeira (Art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

a) O valor global da contratação é baixo e se enquadra nos limites de dispensa de licitação do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21;

b) A natureza do objeto não gera obrigações de longo prazo ou que exijam garantias financeiras complexas por parte da contratada;

c) A administração pública verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada por meio das certidões negativas básicas, o que já oferece segurança mínima quanto à saúde financeira da empresa para cumprir a execução do contrato.

14.2. A exigência de atestados de capacidade técnica (Art. 67, incisos I e II) e registro em entidade profissional competente (inciso IV), será **dispensada**.

14.2.1. Da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) O objeto da contratação possui baixa complexidade técnica e operacional, sendo um produto padrão de mercado;

b) A execução do objeto não requer equipe técnica especializada ou expertise que justifique a apresentação de atestados de serviços anteriores similares;

c) A simples verificação da existência jurídica da empresa (Contrato Social) e a capacidade de fornecer o produto no prazo estabelecido, atestada pelo setor demandante, são suficientes para garantir a boa execução do contrato, em nome dos princípios da celeridade e da economicidade do processo de contratação direta.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, federais, estaduais e municipais que direta e indiretamente são aplicáveis ao produto contratado;

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

15.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, efetuando as anotações previstas em Lei;

15.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

15.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigidos;

15.6. Pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

15.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação justificadamente;

16.1.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.4.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

16.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

16.3.1. Atender prontamente às solicitações dos setores solicitantes, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

16.3.2. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

16.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

16.3.4. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

16.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

16.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

16.3.7. Comunicar justificadamente, imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

16.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados.

17.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18.0. DAS SANÇÕES

18.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

MARIA DO SOCORRO LUCIO
Diretora Administrativa

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA Nº DV00002/2026
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais destinados à implantação e expansão de sistema de videomonitoramento IP (CFTV), incluindo câmeras (tipos Bullet e Dome), gravadores digitais de vídeo em rede (NVR), unidades de armazenamento (HD), ativos de rede (Switches PoE e não gerenciáveis) e infraestrutura de cabeamento e proteção elétrica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Switch de rede não gerenciável com 8 portas RJ45 com suporte a velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). O equipamento deve possuir tecnologia de detecção automática de velocidade e padrão de cabos (Auto MDI/MDIX), capacidade de comutação para encaminhamento de dados sem bloqueio e suporte aos padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab. Deve apresentar funcionalidade Plug & Play para instalação imediata sem necessidade de configuração de software, indicadores luminosos de LED para monitoramento de atividade nas portas e design focado em eficiência energética. Ideal para expansão de redes locais com alta taxa de transferência de dados e estabilidade de conexão.		UND	1		
2	Switch de rede não gerenciável com 8 portas Fast Ethernet (10/100 Mbps), com suporte a tecnologia PoE (Power over Ethernet) em todas as portas para alimentação de dispositivos conectados. O equipamento deve ser compatível com os padrões IEEE 802.3af/at, permitindo o tráfego de dados e energia elétrica simultaneamente através de cabos de rede par trançado. Deve possuir arquitetura Plug & Play para instalação sem necessidade de configuração, função de priorização de portas, proteção contra surtos de tensão e indicadores LED de diagnóstico. Equipamento ideal para integração de sistemas de CFTV IP, telefonia VoIP e pontos de acesso sem fio, otimizando a infraestrutura de cabeamento e reduzindo custos de instalação elétrica.		UND	6		

3	Conector macho tipo RJ45 para redes de dados, Categoria 5e (Cat5e), em conformidade com os padrões de cabeamento estruturado. O produto deve ser fabricado em material termoplástico de alto impacto, possuir contatos com banho de ouro para garantir a integridade do sinal e evitar oxidação, e ser compatível com condutores sólidos ou flexíveis. Deve suportar aplicações de Fast e Gigabit Ethernet, atendendo às normas técnicas TIA/EIA 568. Pacote contendo 50 unidades, ideal para terminação de cabos de rede par trançado em infraestruturas de TI e sistemas de monitoramento.		PC	3		
4	Gravador digital de vídeo em rede (NVR) com capacidade para gerenciamento e gravação de até 16 canais de câmeras IP. O equipamento deve oferecer suporte a resoluções de alta definição (Ultra HD/4K), compatibilidade com os principais protocolos de comunicação do mercado (como Onvif), e tecnologia de compressão de vídeo de alta eficiência (H.265+) para otimização do espaço de armazenamento e banda de rede. Deve possuir saída de vídeo HDMI e VGA, suporte para instalação de pelo menos um disco rígido padrão SATA de alta capacidade, e interface de rede Gigabit. O sistema deve permitir acesso remoto para monitoramento via dispositivos móveis e navegadores web, além de funções inteligentes de detecção de movimento e gerenciamento centralizado de imagens.		UND	1		
5	Gravador digital de vídeo em rede (NVR) de alto desempenho com suporte para até 32 canais de câmeras IP. O equipamento deve ser capaz de realizar a gravação e processamento de imagens com resolução de até 32 MP, garantindo altíssima definição. Deve possuir inteligência artificial embarcada voltada para reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, e suporte a analíticos de vídeo avançados. O sistema deve contar com alta taxa de processamento de entrada (throughput), tecnologia de compressão H.265+ para otimização de armazenamento, suporte para múltiplos discos rígidos de alta capacidade (padrão SATA), saídas de vídeo HDMI (com suporte a 4K) e VGA. Inclui interface de rede Gigabit, conformidade com protocolo Onvif e possibilidade de		UND	1		

	gerenciamento remoto via software e dispositivos móveis.					
6	Unidade de disco rígido interno (HD) com capacidade de 8 TB e cache de 256 MB, especificamente projetado para sistemas de segurança eletrônica e videomonitoramento (Linha Surveillance). O equipamento deve possuir interface SATA III (6 Gb/s) e ser otimizado para operação ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) em gravadores digitais (DVR/NVR). Deve apresentar tecnologia de firmware voltada para a redução de perda de quadros de vídeo, suporte a altas taxas de carga de trabalho e capacidade de processamento simultâneo de múltiplas câmeras de alta definição. O componente deve possuir alta durabilidade, resistência a variações de temperatura e baixo consumo de energia, garantindo a integridade dos dados e a confiabilidade necessária para o armazenamento de imagens críticas.		UND	1		
7	Unidade de disco rígido interno (HD) com capacidade de 4 TB, projetada especificamente para sistemas de segurança e videomonitoramento (Linha Surveillance). O dispositivo deve possuir interface SATA III (6 Gb/s) e ser otimizado para operação contínua (24/7) em gravadores digitais (DVR/NVR). Deve apresentar tecnologia de firmware que minimize a perda de quadros de vídeo e suporte a gravação simultânea de múltiplas câmeras em alta definição. O componente deve possuir alta carga de trabalho (workload), baixo consumo de energia e resistência a variações térmicas, garantindo a integridade dos dados e a confiabilidade necessária para o armazenamento de imagens de segurança de forma ininterrupta.		UND	1		
8	Protetor eletrônico com 5 tomadas padrão brasileiro (NBR 14136), bivolt automático (100V a 240V). O equipamento deve possuir chave inteligente liga/desliga com função de disjuntor (reset/off), dispensando o uso de fusíveis e oferecendo proteção contra sobrecarga, curto–circuito e surtos de tensão. Deve ser fabricado em material antichama, possuir cabo com comprimento mínimo de 1 metro e capacidade de corrente máxima de 10A. O dispositivo deve contar com varistor de proteção e LED indicador de funcionamento, sendo ideal para a conexão		UND	1		

	e proteção de equipamentos de informática, áudio e vídeo em ambientes corporativos e governamentais.					
9	Mini Rack padrão 19 polegadas, tipo parede, com altura útil de 8Us e profundidade de 570 mm. O gabinete deve possuir estrutura robusta em aço com pintura eletrostática a pó, porta frontal com visor em acrílico ou vidro temperado e fechadura com chave. Deve apresentar painéis laterais removíveis para facilitar a manutenção, aberturas para ventilação e entradas para passagem de cabos (superior e inferior). O modelo deve ser fornecido em sistema desmontável, garantindo facilidade no transporte e armazenamento, com kit de montagem incluso. Ideal para acomodação de switches, NVRs, patch panels e demais equipamentos de conectividade em pequenos e médios projetos de rede e CFTV.		UND	1		
10	Cabo de rede par trançado UTP, Categoria 5e (Cat5e), com 4 pares trançados de condutores em cobre sólido. O produto deve possuir capa externa em material termoplástico retardante a chama (CM), na cor cinza, e bitola de acordo com as normas técnicas. Deve ser homologado pela Anatel e atender aos requisitos das normas brasileiras e internacionais (TIA/EIA 568), suportando frequências de até 100 MHz e aplicações de rede Fast e Gigabit Ethernet. Fornecido em caixa com 305 metros com marcação sequencial métrica na capa do cabo, garantindo facilidade na medição durante a instalação e alto desempenho na transmissão de dados e sinais de vídeo IP.		CX	4		
11	Caixa de passagem para sistemas de segurança (CFTV), fabricada em material plástico de alta resistência e proteção contra raios UV. O item deve ser projetado para organizar e proteger os conectores de câmeras, possuindo tampa com vedação para evitar a entrada de umidade e poeira, sendo adequada para instalações em ambientes internos ou externos. Deve apresentar design profissional com local apropriado para a fixação da câmera diretamente na tampa, facilitando a manutenção e garantindo um acabamento estético superior. O gabinete deve possuir dimensões que permitam acomodar conectores BNC, P4 e baluns de forma organizada, contando com entradas para		UND	40		

	tubulação e fixação robusta em paredes ou tetos.					
12	Câmera de segurança IP tipo Bullet com resolução de 4 megapixels (Quad HD) e tecnologia de visualização noturna colorida. O equipamento deve possuir lente fixa de 3,6 mm, sensor de alta sensibilidade e iluminação auxiliar em LED branco, garantindo imagens coloridas mesmo em total escuridão. Deve oferecer suporte à alimentação via PoE Ativo (Power over Ethernet) e tecnologia de compressão de vídeo H.265+ para otimização de banda e armazenamento. O dispositivo precisa apresentar índice de proteção IP67 (resistência à água e poeira), sendo adequado para uso em ambientes internos e externos. Inclui recursos avançados como detecção de movimento, compensação de luz de fundo (WDR/BLC) e conformidade com os principais protocolos de comunicação de rede (Onvif).		UND	25		
13	Conector de alimentação tipo P4 Macho com borne de compressão para sistemas de CFTV. O componente deve possuir acabamento em material termoplástico de alta resistência e contatos metálicos com tratamento contra oxidação, garantindo a condutibilidade elétrica e a integridade do sinal de alimentação. Deve apresentar terminal de parafusos (borne) para conexão rápida dos fios, dispensando a necessidade de solda e facilitando a manutenção em campo. O design deve ser compacto e compatível com as dimensões padrão de entrada de alimentação de câmeras e dispositivos de segurança. Pacote contendo 10 unidades, ideal para instalações profissionais que exigem acabamento seguro e organizado.		PC	4		
14	Câmera de segurança IP tipo Dome com resolução de 2 megapixels (Full HD) e tecnologia de visualização noturna colorida. O equipamento deve possuir sensor de alta sensibilidade e iluminação auxiliar em LED branco, permitindo a captura de imagens coloridas mesmo em condições de escuridão total. Deve contar com lente fixa (2.8mm ou 3.6mm), suporte a compressão de vídeo H.265 para eficiência de armazenamento e alimentação via protocolo PoE (Power over Ethernet). O dispositivo deve apresentar índice de proteção contra surtos de tensão, compensação de luz de fundo (WDR/BLC) e		UND	14		

	ser fabricado em material de alta durabilidade, sendo indicado para instalação em tetos ou paredes em ambientes internos e externos. Compatível com protocolo Onvif para integração com diferentes sistemas de gerenciamento de vídeo.					
				TOTAL		

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ nº
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável Legal
CPF nº

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00002/2026
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

1.1. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado dos Órgãos municipais de Taquaritinga do Norte, como também em nenhum outro órgão a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

2.1. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

3.1. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Obs.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2026

CONTRATO Nº: .../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O "MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, POR MEIO ... E A EMPRESA .....", PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, por meio ..., com sede ... - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representado(a) .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 07, de 02 de janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais destinados à implantação e expansão de sistema de videomonitoramento IP (CFTV), incluindo câmeras (tipos Bullet e Dome), gravadores digitais de vídeo em rede (NVR), unidades de armazenamento (HD), ativos de rede (Switches PoE e não gerenciáveis) e infraestrutura de cabeamento e proteção elétrica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratado obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA

1012204282.132 – Gestão Administrativa da FUNDATA
33903000 – Material de Consumo | CÓD. 1182
44905200 – Equipamentos e Material Permanente | CÓD. 1195
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

1030200212.133 – Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS)

33903000 – Material de Consumo | CÓD. 1201
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

1030204281.065 – Reequipamento e Aquisição de Veículos para Hospital Municipal
44905200 – Equipamentos e Material Permanente | CÓD. 1213
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

5.2. Os recursos para o ano de 2027 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Recebimento do Objeto:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de vigência;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O valor a pagar;
e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LCP nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento:

6.5.1. A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. Da aquisição do objeto:

7.1.1. O pedido dos produtos será realizado pelo Setor Responsável, por meio de e-mail à empresa Contratada, com cópia ao fiscal do contrato, mediante preenchimento do formulário de solicitação de entrega especificando o objeto, contendo informações sobre a localização da entrega, identificação do solicitante e data de solicitação;

7.1.2. A entrega dos produtos, somente será realizada após aprovação do orçamento pela Autorização da Autoridade Competente;

7.1.3. Sempre que possível, a entrega deverá ser realizada no local em que se encontra o equipamento, preferencialmente com o acompanhamento do responsável do setor e fiscal do contrato;

7.1.4. **O prazo para entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis**. Nos casos em que for necessário prazo superior, a Contratada deverá formalizar a solicitação de dilação de prazo, com as devidas justificativas ao solicitante;

7.1.5. A entrega dos produtos deverá ser agendada e os produtos conferidos no ato da entrega com acompanhamento do responsável na unidade e/ou pelo fiscal do Contrato, que fará na ficha de o aceite (ou não) do recebimento do produto em perfeitas condições. A CONTRATADA deverá realizar um ciclo completo no momento da entrega/ devolução do produto;

7.1.6. O formulário assinado pelo solicitante e fiscal deve ser anexado para fins de comprovação quando da apresentação dos produtos pela Contratada;

7.1.7. A aquisição dos somente será executada mediante requisições do setor solicitante, através de solicitações efetuadas pelo fiscal do contrato, por meio de programação, previamente estabelecida entre Contratante e Contratada;

7.1.8. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os produtos em questão.

7.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado:

7.2.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, federais, estaduais e municipais que direta e indiretamente são aplicáveis ao produto contratado;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, efetuando as anotações previstas em Lei;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigidos;

8.6. Pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

8.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação justificadamente;

9.1.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.3.1. Atender prontamente às solicitações dos setores solicitantes, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3.2. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

9.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

9.3.4. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

9.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

9.3.7. Comunicar justificadamente, imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

9.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Prazo e local de entrega:

11.1.1. A contratada deverá realizar a entrega integral de todos os itens (câmeras, NVRs, HDs, switches e materiais de infraestrutura) no almoxarifado central do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, em até **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

11.2. Condições de recebimento e conferência:

11.2.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em 02 (duas) etapas distintas:

a) **Recebimento Provisório:** No ato da entrega, para verificação imediata de volumes, integridade das embalagens e se os modelos (marcas e especificações) conferem com a nota fiscal e a proposta técnica.

b) **Recebimento Definitivo:** Em até 03 (três) dias úteis após a entrega, após teste de bancada individual dos equipamentos (especialmente as câmeras IP de 4MP e os NVRs). Caso algum item apresente defeito de fabricação ou divergência técnica, a empresa deverá substituí-lo em até 48 horas, sem custos para o hospital.

11.3. Embalagem e transporte:

11.3.1. Todos os equipamentos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, contendo manuais em português e todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (fontes, suportes e conectores). O transporte deve ser adequado para componentes eletrônicos sensíveis, garantindo que os discos rígidos (HDs) e as lentes das câmeras não sofram impactos ou vibrações excessivas.

11.4. Garantia e suporte técnico:

11.4.1. No ato da entrega, a fornecedora deverá apresentar o certificado de garantia de fábrica para cada categoria de item, respeitando o prazo mínimo de 12 (doze) meses. Deverá constar, ainda, o contato oficial do suporte técnico do fabricante ou da revenda autorizada para acionamento em caso de vícios ocultos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.1.1. Cabe ao **GESTOR DO CONTRATO**:

a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;

d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d) Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

15.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taquaritinga do Norte - PE, ... de ..... de ...

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____ _____

.....

PELA CONTRATADA

_____ _____

.....